



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Rua Veterano Manoel de Barros, 320 - Abraão Alab, , Rio Branco/AC, CEP 69907-150
Telefone: - <http://www.ibama.gov.br>

CONTRATO Nº 04/2025

Processo nº 02002.001328/2022-72

Unidade Gestora: SUPES-AC

**CONTRATO DE 04/2025 QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO
MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA NO
ACREE A EMPRESASUPLY SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, intermédio da **Superintendência do Ibama no Acre (Supes/AC)**, com sede na Rua Veterano Manoel de Barros, nº 320, Bairro Abraão Alab, CEP: 69918-080, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.659.166/0002-93, neste ato representado por sua Superintendente, Melissa de Oliveira Machado, nomeada pela Portaria de pessoal GM/MMA nº 702, de 16 de setembro de 2024, publicada no *DOU* de 17 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 151xxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Suply Soluções em Tecnologia & Transportes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.423.060/0001-36, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 56, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco/AC, telefone (68) 99989-5243, e-mail: suply.adm@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por José Marciano de Freitas, Representante da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02002.001328/2022-72 e, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é à execução dos saldos remanescentes do Primeiro Termo Aditivo a Ata nº 93/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, visando à continuidade da aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos animais alojados no Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do IBAMA, localizado em Rio Branco-AC.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE (Saldo Remanescente)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5	Fruta, <i>in natura</i> , tipo MELÃO	464422	kg	630	7,62	4.800,60
6	RÚCULA	463826	MAÇO	980	5,19	5.086,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE (Saldo Remanescente)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
9	BATATA DOCE	617162	kg	832	6,56	5.457,92
10	BETERRABA	463767	kg	390	5,81	2.265,90
11	CENOURA	463770	kg	820	5,87	4.813,40
12	COUVE	481109	MAÇO	424	4,00	1.696,00
14	MAMÃO	464404	kg	1267	9,03	11.441,01
15	MELANCIA vermelha	464418	kg	1127	6,48	7.302,96
16	TOMATE CAQUI	463804	kg	813	8,88	7.219,44
17	MANGA tommy	464406	kg	604	7,49	4.523,96
22	CASTANHA	484536	kg	27	61,40	1.657,80
24	MILHO (espiga)	233559	kg	57	10,45	595,65
25	Galinha Caipira	453015	Unidade	19	86,00	1.634,00
26	COELHO (animal vivo)	453008	Unidade	49	68,53	3.357,97
27	CODORNA (animal vivo)	453004	Unidade	3	17,29	51,87
28	PINTINHOS (animal vivo)	453015	Unidade	33	16,40	541,20
29	Alevinos, tipo juvenil de TAMBAQUI medindo em torno de 5 cm (vivos)	283841	Unidade	156	3,30	514,80
30	MEL DE ABELHA, tipo <i>in natura</i>	413364	Garrafa-500 ml	2	35,28	70,56
31	FARELO DE AVEIA, especificações: flocos finos	460501	Embalagem de 200 g	17	6,22	105,74
32	FARINHA DE MANDIOCA, especificações: seca, fina, tipo 1	458918	Embalagem de 1 kg	7	6,92	48,44
33	FARINHA DE ROSCA, especificações: fino, seco.	459153	Embalagem de 500 g	7	9,84	68,88
34	FARELO DE TRIGO, especificações: fibra de trigo, fino, seco	293606	Embalagem de 500 g	7	7,18	50,26
35	FLOCOS DE MILHO	467050	Embalagem de 500 g	199	4,86	967,14
37	SEMENTE PAINÇO	615881	Pacote-500 g	33	16,60	547,80
38	LEITE FLUÍDO DE VACA	445995	Litro	90	7,95	715,50
39	LEITE EM PÓ DE CABRA	464893	Lata-400 g	48	58,38	2.802,24
40	LEITE EM PÓ PARA FILHOTES DE GATO	467434	Lata-300 g	40	129,10	5.164,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE (Saldo Remanescente)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
41	CEREAL INFANTIL, COM PROBIÓTICO, FLOCOS SABOR ARROZ, EM PÓ DE PARA MINGAU	386384	Lata-400 g	31	17,68	548,08
42	RAÇÃO MISTURA DE GRÃOS, PARA PÁSSAROS DO TIPO CURIÓS E BICUDOS	334970	Pacote-50 g	99	29,00	2.871,00
43	RAÇÃO ANIMAL ÚMIDA DE CARNE PARA FILHOTE DE FELINO, SABOR ATUM	314546	Lata-340 g	6	51,83	310,98
47	RAÇÃO EM PÓ PARA FILHOTES DE PSITACÍDEOS	366201	Embalagem-160 g	83	24,45	2.029,35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE (Saldo Remanescente)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
51	Ração para roedores. Composição: Farelo de trigo, farelo de milho (transgênico), farelo de glúten de milho 21 %, farelo de soja, milho integral moído, aveia moída, farelo de arroz gordo, calcário calcítico, cloreto de sódio, Vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Sulfato ferroso, Sulfato de cobre, Sulfato de cobalto, Iodato de Cálcio, Selenito de sódio, propionato de cálcio. Umidade (máx) 120,00g/kg; Proteína Bruta (mín.) 140,00 g/kg; Extrato Etéreo (mín.) 35,00 g/kg; Fibra bruta (máx.) 150,00 g/kg; FDA-Fibra em Detergente ácido 200,00; Matéria Mineral (máx.) 100,00 g/kg; cálcio (mín.) 5000,00 mg/kg; Cálcio (máx.) 20,00 g/kg; Fósforo (mín.) 6000,00 mg/kg; Lisina 7000,00 mg/kg; Metionina 3000,00 mg /kg.	440965	KG	52	12,20	634,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE (Saldo Remanescente)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
52	Ração crescimento para frangos (aves). Composição: Farelo de Soja, Farelo de Milho, Farelo de Trigo, Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio, Cloreto de Colina, Biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E e K3), Metionina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Cobalto, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, Aditivo Anticoccidiano (Nicarbazina), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficiência Alimentar (Virginiamicina) e AditivoAntioxidante (Etoxiquim)	233013	KG	30	3,62	108,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE (Saldo Remanescente)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
54	Ração extrusada para animais (primatas e aves). Composição: Fubá de milho (62,63%), farelo de soja, fécula de mandioca, óleo de soja refinado, ovo integral desidratado, leveduras, premix vitamínico mineral, aditivo prebiótico, aditivo acidificante, corante, aditivo flavorizante, antioxidante. Umidade (máx.) 10 % Proteína bruta (mín.) 16 % Extrato etéreo (mín.) 5 % Matéria fibrosa (máx.) 5 % Matéria mineral (máx.) 6 % Cálcio (máx.) 1,2 % Fósforo (mín.) Relação Ca/P 2:1, Ferro (Max.) 120ppm, Ferro (min.) 70ppm. Vitamina A 9.500 UI, vitamina D3 1.580 UI, vitamina E 26 mg, vitamina K3 2,6 mg, vitamina B12 1 mg, vitamina B 27,9 mg, vitamina B 1210,5mcg, vitamina B 62,1 mg Pantotenato de cálcio 15,8 mg, Niacina 37 mg, Colina164,7 mg, Ácido Fólico 0,79 mg Biotina 0,11 mg, Metionina 264 mg, Selênio 0,08 mg, Manganês 21 mg, Ferro 26 mg Cobre 2,6 mg, Iodo 0,5 mg, Zinco 26 mg, vitamina C 79,2 mg, Mananoligossacarídeos 2 g.	366192	Pacote-8 kg	33	179,16	5.912,28

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados de 2/8/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA-PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 85.915,93 (oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e noventa e três centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA-PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as

soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA-GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:19211/193105
- II - Fonte de recurso: 1070000000
- III - Programa de Trabalho: 18.542.6114.2140.0001
- IV - Elemento de despesa: 339030.06; e
- V - Plano interno: 214030; e
- VI - Nota de empenho: 2025NE000069;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio Branco, Seção Judiciária do Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

<Assinado Eletronicamente>

MELISSA DE OLIVEIRA MACHADO

Superintendente do Ibama no Estado do Acre

Portaria de Pessoal GM/MMA nº 702/2024

<Assinado Eletronicamente>

JOSÉ MARCIANO DE FREITAS

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

<Assinado Eletronicamente> <Assinado Eletronicamente>

Jamayra Conceição de Araújo

Caio Lima Carvalho

[1] Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **MELISSA DE OLIVEIRA MACHADO, Superintendente**, em 30/07/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marciano de Freitas, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAMAYRA CONCEIÇÃO DE ARAUJO, Técnico Ambiental**, em 01/08/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO LIMA CARVALHO, Técnico Administrativo**, em 04/08/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **24149448** e o código CRC **192A5E8E**.